

CONTRATO DE FORMAÇÃO

NEXTART - Centro de Formação Artística Unipessoal, LDA, pessoa colectiva nº 508169518, com sede na Rua da Vitória nº 73, 2º, em Lisboa, neste acto representada pela gerente Teresa Rutkowski, adiante designada por Nextart e

e **(Nome)**, com o documento de identificação nº **XXXXX** contribuinte nº **XXXX** morador na **(Morada)** adiante designado por Formando

celebram entre si o presente Contrato de Formação, ao abrigo da legislação em vigor, regendo-se pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª Objecto do Contrato

O Nextart prestará ao Formando os serviços de formação profissional para a seguinte acção de formação:

(Nome do curso), com duração de **XX** horas, com início previsto para **(Data Início)** e fim previsto para **(Data Fim)** na seguinte morada: Rua da Vitória nº 73, 2º 1100-618 Lisboa.

- a) Aos formandos que estão inscritos na opção trimestral / semestral, o Nextart prestará os serviços de formação dentro dos prazos estipulados no acto da inscrição. Findo este período, a não renovação da inscrição equivale à cessação do presente contrato.
- b) Não obstante o disposto na alínea a), a acção de formação só se considera concluída, tendo o formando direito às respectivas avaliações e certificado, quando cumpridos os dois semestres ou três trimestres e todas as obrigações daí decorrentes.

Cláusula 2ª Direitos do Formando

1. Participar na acção de formação, de acordo com os programas estabelecidos e metodologias pedagógicas definidas.
2. Receber toda a documentação relativa à acção de formação que frequenta.
3. Ver respeitada a confidencialidade dos elementos constantes do seu processo individual.
4. Aceder aos factos relevantes do seu processo individual durante a sua formação, sempre que o solicite.
5. Conhecer e ter cópia do Regulamento de Funcionamento das Actividades Formativas.
6. Receber, após a conclusão da formação e desde que cumpra os requisitos de avaliação e de assiduidade

estipulados, um Certificado de Formação emitido de acordo com a legislação em vigor.

7. Receber, em casos específicos, um Certificado de Frequência emitido de acordo com a legislação em vigor. O Certificado de Frequência não é emitido automaticamente, tendo de ser requisitado junto da Secretaria num prazo de 5 anos após a frequência da acção. Os Certificados de Frequência podem ser requisitados para:

- a) Acções de Formação Profissional que o formando frequentou parcialmente, sem reunir o número mínimo de horas presenciais que permitam a sua avaliação. Exemplos: excesso de faltas, inscrição tardia ou desistência antes do fim do curso.
- b) Acções de Formação Profissional que o formando frequentou totalmente, não tendo concluído com aproveitamento.
- c) Acções de Sensibilização (Cursos de Verão, workshops, etc.) ou outras fora do âmbito da formação profissional, que não são sujeitas a avaliação.

8. Receber, no período de 2 meses após a conclusão da formação, o apoio da Coordenação Pedagógica na aplicação dos conhecimentos e competências adquiridos durante a Formação Profissional, através da resposta a dúvidas colocadas através de e-mail.

Cláusula 3ª Deveres do Formando

1. Assinar e cumprir as cláusulas do contrato de formação.
2. Comparecer, participar e colaborar com o Nextart e demais intervenientes na acção, de acordo com o Regulamento de Funcionamento, que é do seu conhecimento desde a data da sua inscrição.
3. Frequentar com assiduidade e pontualidade a acção de formação, tendo em vista a aquisição das competências visadas.

4. Avisar o formador, assim que possível, sempre que tenha a necessidade de faltar às sessões de formação.
5. Tratar com civilidade os formadores, restantes formandos, colaboradores do Nextart e demais pessoas com que se relacione no âmbito da formação.
6. Tratar com zelo os espaços e equipamentos à disposição nas instalações.
7. Cumprir as orientações dadas pelo coordenador pedagógico e as regras presentes neste contrato.
8. Cumprir as disposições de segurança, higiene e saúde, determinadas pelas condições de desenvolvimento da formação.
9. Responder nos prazos fixados aos inquéritos que lhe forem dirigidos.
10. Fornecer os dados solicitados pelo Nextart, necessários para a realização das acções de formação e consequente certificação.
11. Informar o Nextart sempre que houver alteração dos dados pessoais inicialmente fornecidos, nomeadamente: morada, contacto telefónico, endereço de e-mail e data de validade do documento de identificação.
12. Colaborar na avaliação da acção de formação.
13. Recolher trabalhos e materiais guardados no Nextart até 30 dias após o fim da acção de formação ou desistência.
14. Recolher os trabalhos expostos na Exposição anual dos formandos, dentro do prazo estabelecido e comunicado pelo Nextart.

Cláusula 4ª Direitos do Nextart

1. Proceder à selecção dos formandos, de acordo com as regras estabelecidas no Regulamento de Funcionamento.
2. Estabelecer prazos para inscrição e pagamentos e alterar os mesmos, mediante disponibilidade de vagas.
3. Ceder vagas ou excluir formandos de uma acção de formação, caso os procedimentos de inscrição e/ou pagamento não sejam cumpridos de acordo com o Regulamento de Funcionamento ou caso o formando não cumpra os seus deveres descritos no presente contrato.
4. Solicitar aos formandos os dados pessoais necessários para proceder à emissão do Certificado de Formação, via Plataforma Sigo.
5. Cancelar uma acção de formação antes ou depois do seu início, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula 6ª.
6. Alterar datas e horários de uma acção de formação, de acordo com as condições estabelecidas no Regulamento de Funcionamento.

7. Solicitar a colaboração dos formandos no processo de avaliação da acção de formação.

Cláusula 5ª Deveres do Nextart

1. Planificar a sua actividade, de modo a prestar serviços que correspondam às necessidades dos seus utilizadores.
2. Garantir a realização dos projectos formativos que define, de acordo com as condições pedagógicas e organizativas previstas.
3. Dispor de recursos humanos qualificados, com as competências técnicas e pedagógicas adequadas aos projectos formativos e respectivos destinatários.
4. Garantir a articulação permanente entre a equipa de formação, formandos e clientes.
5. Assegurar espaços e equipamentos adequados aos projectos formativos e respectivos destinatários.
6. Assegurar atendimento permanente a formandos, formadores, clientes e outros agentes, sempre que dirija a sua oferta formativa ao público em geral.
7. Divulgar e publicitar as acções formativas que desenvolve, com base em informação clara e inequívoca.
8. Emitir Certificados de Formação de acordo com a legislação em vigor, utilizando para esse efeito a plataforma Sigo.
9. Dispor de um Regulamento de Funcionamento da formação, do conhecimento dos formandos, formadores e outros agentes envolvidos.
10. Assegurar o acompanhamento e avaliação global do processo formativo e dos formandos e formadores.
11. Auscultar os seus clientes, formandos e formadores, no sentido de saber a sua opinião sobre os serviços prestados e a sua forma de organização.
12. Avaliar e rever sistematicamente a forma como presta os seus serviços de formação e introduzir as melhorias necessárias para elevar a sua qualidade.
13. Ser exigente com os resultados alcançados com a sua prestação, prevendo mecanismos de acompanhamento pós-formação.
14. Pautar a sua conduta por princípios éticos e de igualdade e correcção no tratamento de todos os agentes envolvidos na formação.
15. Respeitar as normas legais que regulam a sua actividade e cumprir as obrigações a que se comprometa contratualmente com terceiros.
16. Tratar as reclamações que lhe sejam dirigidas, de acordo com a legislação aplicável, aproveitando-as como oportunidade de melhoria.

Cláusula 6ª
Cancelamentos pelo Nextart

1. Qualquer acção de formação só se realiza com um número mínimo de formandos.
2. A acção de formação pode ser cancelada pelo Nextart após a sua data de início, caso o número mínimo de formandos passe a ser inferior a 4 (quatro), por motivos de desistência dos restantes formandos ou por outros motivos extraordinários. Nesta situação, os formandos inscritos no momento do cancelamento são informados via e-mail. Sempre que possível, o Nextart propõe aos formandos a transferência para outra acção com programa compatível, no sentido de completarem a sua formação. Caso essa solução seja inviável, será devolvido o valor das aulas não frequentadas, bem como a percentagem correspondente da taxa de inscrição.

Cláusula 7ª
Desistências e Devoluções

1. Em caso de desistência após o início da acção de formação, o formando deverá informar o formador e a Secretaria do Nextart por escrito (carta ou e-mail). Nessa comunicação, deve constar o motivo da desistência.
2. O valor pago é devolvido total ou parcialmente ou convertido num Vale de Formação, consoante o motivo da desistência, de acordo com o disposto no Regulamento de Funcionamento.
3. No caso em que a devolução inclui prestações agendadas por transferência bancária, é da responsabilidade do formando proceder ao cancelamento dos agendamentos junto da sua entidade bancária.
4. No caso em que a devolução inclui prestações agendadas por cheques pré-datados, é da responsabilidade do Nextart proceder à entrega dos cheques ao formando, na Secretaria do Nextart.
5. Qualquer devolução de valores pagos deve ser solicitada no ano fiscal corrente – depois deste prazo, a devolução não poderá ser efectuada.
6. Após a declaração de desistência, os materiais e trabalhos do formando devem ser levantados no prazo

Lisboa, (Data)

Nextart

máximo de 30 dias. Findo esse prazo, são considerados propriedade do Nextart.

Cláusula 8ª
Protecção de Dados Pessoais

O primeiro outorgante garante a estrita confidencialidade no tratamento dos dados pessoais do segundo outorgante, fornecidos no acto da inscrição. A informação disponibilizada não será partilhada com terceiros e será utilizada apenas para os fins directamente relacionados com o curso de formação profissional referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 9ª
Seguro Escolar

Durante o período da formação, o formando está coberto pela apólice de seguro de acidentes pessoais (Seguradora – Zurich, Apólice nº 003754811).

Cláusula 10ª
Cessação do Contrato

Qualquer uma das partes pode fazer cessar o presente contrato de forma unilateral, comunicando tal vontade por escrito, tendo em conta as regras sobre desistência/cancelamentos estipulados no Regulamento de Funcionamento.

Cláusula 11ª

Para todas as questões emergentes da interpretação ou da execução do presente contrato, as partes escolhem o foro da Comarca de Lisboa com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 12ª

O presente contrato é feito em duplicado, ficando ambas as partes com uma cópia assinada.

Cláusula 13ª

Isento de Imposto de Selo, nos termos da alínea b) do art.3º do Decreto-Lei n.º 223/91 de 18 de Junho.

Formando